A C Ó R D Ã O

TC-016016.989.25-3

(ref. TC-018815.989.23-1 e TC-018919.989.23-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Serrana.
Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Serrana e Espaço Plantas e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de plantio e manutenção de espaços públicos, com fornecimento de mudas, pelo prazo de doze meses, no valor de R$299.997,72.
Responsável: Leonardo Caressato Capiteli (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/08/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços, a nota de empenho e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. mesmo Diploma Legal.
Advogados: Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992), Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113), Melina Clemente Mollica (OAB/MG nº 217.536) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-6.

RECURSO ORDINÁRIO. LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTA DE EMPENHO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MBAO-DXUF-6M9K-6BAL

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MBAO-DXUF-6M9K-6BAL